

Processo TC 004.496/2001-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme exposto no exame preliminar efetuado pela AudRodoviaAviação (peça 129), acolhido pelo dirigente da unidade (peça 130), o documento apresentado por Carlos Ricardo da Silva Borges (peça 127) tinha o intuito de modificar o mérito do Acórdão 605/2006-Plenário (peça 107, p. 15).

2. Conforme observou a unidade instrutiva, a petição foi apresentada mais de 16 (dezesesseis) anos após o trânsito do Acórdão condenatório, sendo inviável, no momento, rediscutir o mérito do caso.

3. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas acolhe a proposta formulada na instrução, no sentido de não conhecer da petição apresentada pelo responsável.

Ministério Público de Contas, em 27 de Agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral